

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/ 2026 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS - LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC - PNAB

A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, torna público, o presente edital, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023, Lei nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de profissionais para análise e emissão de pareceres técnicos das propostas inscritas no edital a ser publicado pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc – PNAB.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar deste Edital:

2.1. Pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos ou microempreendedor individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico comprovada na área da cultura.

2.2 O candidato deverá optar, no formulário online de inscrição, por um dos segmentos, atividades e/ou áreas da cultura, a seguir:

2.2.1 Mostra Cultural e Festival;

2.2.2 Ocupação de espaço;

2.2.3 Cultura para as Infâncias;

2.2.4 Artes Visuais;

- 2.2.5** Difusão Musical;
- 2.2.6** Valorização de Grupos;
- 2.2.7** Difusão Áudio Visual;
- 2.2.8** Literatura.

2.3 O credenciamento dos profissionais poderá ocorrer em mais de uma área cultural, de acordo com o interesse e com a documentação apresentada pelo candidato, que será analisada e pontuada de modo individual para cada área pretendida, desde que realizada em inscrição distinta.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará o Edital e os anexos aos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, através do endereço eletrônico <<http://www.afonsoclaudio.es.gov.br>>, bem como no Diário Oficial dos Municípios <<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>>.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas de 23 de março de 2026 até o dia 03 de abril de 2026. A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser protocolada via protocolo online da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio no site da Prefeitura.

3.4 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, conforme Anexo I deste edital, comprovar sua formação na área de atuação indicada e experiência com avaliação de projetos culturais.

4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

4.1 Pessoa Física:

- a)** Documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, outro);
- b)** Cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade

apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;

- c)** Comprovante de residência em nome próprio, com prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição ou declaração de corresponsabilidade, caso não possua comprovante em nome próprio, conforme modelo do Anexo V;
- d)** Currículo com comprovação, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, sem redirecionamentos por meio de links;
- e)** Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União da Pessoa Física;
- f)** Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- g)** Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais da Pessoa Física (de acordo com o Estado do proponente);
- h)** Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Pessoa Física (de acordo com o município do proponente);
- i)** Cópia do cartão bancário com indicação de banco, agência e número da conta corrente em nome da pessoa física;
- j)** Número do PIS/PASEP ou NIT;
- k)** Declaração de veracidade e ausência de impedimentos, conforme modelo do Anexo II;
- l)** Declaração formal, sob as penas da lei, de que não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Prefeitura de Afonso Cláudio e que não é cônjuge ou possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme modelo do Anexo VI.

4.2 Microempreendedor Individual – MEI:

- a)** Documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, outro);
- b)** Cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
- c)** Comprovante de Inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- e)** Currículo da MEI com comprovação, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, sem redirecionamentos por meio de links;
- f)** Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da

União da Pessoa Jurídica;

g) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;

h) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais da Pessoa Jurídica (de acordo com o Estado do proponente);

i) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Pessoa Jurídica (de acordo com o município do proponente);

j) Cópia do cartão bancário com indicação de banco, agência e número da conta corrente em nome da pessoa jurídica com CNPJ do MEI;

k) Declaração de veracidade e ausência de impedimentos, conforme modelo do Anexo II;

l) Declaração formal, sob as penas da lei, de que não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Prefeitura de Afonso Cláudio e que não é cônjuge ou possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme modelo do Anexo VI.

4.3 Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

4.4 Não serão aceitas inscrições que apresentem como comprovação arquivos e/ou *links* sem acesso público ao seu conteúdo, durante o período de habilitação da inscrição.

4.5 Ao enviar o formulário on-line de inscrição, o candidato receberá um número protocolo de confirmação, gerado pelo site.

4.6 A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal de internet que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato.

4.7 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.8 A falta de qualquer um dos documentos acima descritos implicará na inabilitação do candidato sendo considerado desclassificado.

4.9 No caso de duplicidade, será aceita a última inscrição.

5 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão admitidos neste Edital como candidatos:

- a)** agentes políticos, servidores públicos municipais, membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, do município de Afonso Cláudio, que estejam diretamente envolvidos na proposição técnica da minuta do edital da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, bem como parentes até terceiro grau, cônjuges ou companheiros, da pessoa impedida;
- b)** empregados de empresas de serviços terceirizados para administração pública direta ou indireta do município de Afonso Cláudio;

6 DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PARECERISTAS

6.1 Compete aos pareceristas selecionados por este Edital:

- a) Exercer as atividades de análise, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre as propostas culturais, seguindo os critérios do Edital para no qual foram contratados, com impessoalidade, clareza e concisão;
- b) Auxiliar na análise de recursos, quando solicitado.

7 DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1 Este Edital subdivide-se em duas etapas de análise:

- a)** 1ª etapa: fase de habilitação documental;
- b)** 2ª etapa: fase de análise curricular.

7.2 Os procedimentos de habilitação e credenciamento serão realizados pela Comissão de análise e julgamento composta por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 02 (dois) servidores efetivos e 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura, nomeados pela Portaria nº 169/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 17 de março de 2026, que irão aferir a documentação apresentada pelos interessados.

7.3 Será considerado habilitado o candidato que:

- 7.3.1 Efetuar o preenchimento do formulário on-line cujos dados constam no Anexo I;
- 7.3.2 Apresentar a documentação exigida, conforme item 4 deste Edital.

7.4 Na fase de habilitação documental serão avaliadas a regularidade dos aspectos e exigências formais relativas às inscrições efetuadas, bem como a falta ou irregularidade de

quaisquer documentos e informações obrigatórias.

7.5 Na fase de análise curricular será avaliada a qualificação técnica dos candidatos, conforme os critérios do quadro de pontuação constante no item 8.5 deste Edital;

7.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar informações adicionais a título de diligência para dirimir eventuais dúvidas, caso seja necessário, desde que não tenham caráter obrigatório no Edital.

7.7 O resultado preliminar será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e publicado no diário Oficial dos Municípios.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de análise e julgamento irá verificar a coerência da documentação apresentada com a área cultural indicada no formulário de inscrição.

8.2 Os inscritos serão credenciados por meio da avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado.

8.3 É esperado que o profissional possua as seguintes habilidades:

- a) Domínio da legislação aplicada ao edital e mecanismos de incentivo à cultura;
- b) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- c) Conhecimento de gestão de projetos culturais e elaboração de planilhas de custos;
- d) Conhecimento para a elaboração de pareceres.

8.4 A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição.

8.5 Os critérios de pontuação adotados para a análise curricular dos candidatos pela Comissão de análise e julgamento serão os seguintes:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Experiência profissional na área cultural pleiteada na inscrição.	05 pontos por ano de atuação. Limitado a 50 pontos
b) Formação acadêmica comprovada na área cultural pleiteada na inscrição, considerando a maior	Nível Técnico – 01 ponto; Graduação - 05 pontos;

graduação.	Pós-graduação - 15 pontos
c) Experiência prévia em avaliação de projetos artísticos e/ou culturais.	10 pontos por participação como parecerista e/ou membro de comissões/bancas de seleção. Limitado a 30 pontos

8.7 Os proponentes serão selecionados e classificados em ordem decrescente de pontuação, em relação a cada profissional indicado e segundo os critérios de seleção previstos no item 8.5, respeitada a pontuação mínima de 45 (quarenta e cinco) pontos para seleção e máxima de 100 pontos.. Todos os proponentes selecionados com pontuação igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos serão classificados para futuras convocações, dentro do prazo de vigência deste Edital, considerando a ordem de pontuação de cada profissional indicado, a área de atuação definida e, ainda, a existência de edital de seleção de projetos na especialidade e área escolhida pelo proponente.

8.8 Para efeito do presente Edital, a nota será o fator de seleção e classificação dos candidatos.

8.9 Caso o credenciado seja convocado e não possa participar, independente do motivo ou por descumprimento do prazo de apresentação de informações e documentações complementares, será desclassificado e convocado o credenciado subsequente.

8.10 Somente será considerada a experiência profissional relativa aos últimos 10 anos comprovada documentalmente.

8.11 Será considerado como critério de desempate, o candidato que receber maior pontuação no critério “c”.

8.12 Persistindo o empate, será considerada a maior nota nos critérios “a” e “b”, consecutivamente, até o desempate.

8.13 Se, após a aplicação dos critérios acima mencionados, ainda persistir o empate, o critério será o candidato de idade mais elevada.

9 DOS RECURSOS

9.1 Contra decisão da Comissão de Análise e Julgamento caberá recurso fundamentado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser apresentado no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão da comissão antes do início da contagem do prazo.

9.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail: cultura@afonsoclaudio.es.gov.br sujeito à confirmação de recebimento.

9.3 O resultado final do processo, após decididos todos os recursos, contendo os candidatos habilitados para credenciamento, será publicado no Diário Oficial dos Municípios <<https://ioes.dio.es.gov.br>> e no site da Prefeitura de Afonso Cláudio <www.afonsoclaudio.es.gov.br>.

10 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação dos candidatos credenciados será notificada via correio eletrônico, conforme endereço informado no formulário de inscrição, e deverá apresentar a documentação atualizada indicada no item 4.1, alíneas “e” a “h” ou item 4.2, alíneas “f” a “j”.

10.2 É de responsabilidade do credenciado acompanhar as comunicações enviadas por e-mail.

10.3 No caso de recusa à convocação ou ausência de manifestação à notificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será convocado outro parecerista credenciado, conforme ordem de classificação.

10.4 A comprovação da Regularidade Fiscal é condição necessária à execução dos trabalhos e à efetivação do pagamento pela prestação do serviço.

10.5 Estando de acordo a documentação, será o contrato instrumentalizado por meio de ordem de execução de serviço, conforme anexo V.

10.6 Os pareceristas credenciados e, em conformidade com a ordem de classificação, analisará e emitirá o parecer do projeto de atuação específica, de acordo com a demanda das inscrições.

10.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva o direito de convidar outros profissionais para atuarem como avaliadores, na ocorrência dos seguintes casos:

- 10.7.1** Quando não houver inscrições suficientes no Edital de Credenciamento;
- 10.7.2** Quando não houver profissional com o perfil adequado ao projeto específico;
- 10.7.3** Quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes credenciados.

11 DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 Serão selecionados 05 pareceristas, que receberão a remuneração individual de R\$ 2.400 (dois mil e quatrocentos reais), para a análise e emissão de parecer de projetos na área de atuação específica (item 2.2 deste Edital), de acordo com a demanda das inscrições.

11.2 O pagamento será efetuado até o décimo dia útil após o recebimento do serviço prestado, vedada a antecipação de pagamento.

12 DA VIGÊNCIA

12.1 O credenciamento terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 outubro de 2026.

13 DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 14.133/2021, ensejará o credenciamento do profissional, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A Administração poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público ou por motivo de conveniência e oportunidade, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

13.3 O profissional credenciado poderá solicitar, por meio de ofício, a qualquer tempo, o seu credenciamento, obedecendo ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

13.4 O profissional também será credenciado nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14 DAS OBRIGAÇÕES

14.1 DO CREDENCIADO

Ao credenciado caberá a plena observância das condições estipuladas neste Edital, bem como:

14.1.1 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação.

14.1.2 Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no Edital e no ato convocatório.

14.1.3 Garantir a boa qualidade dos serviços.

14.1.4 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contatado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

14.1.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Administração Pública ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

14.1.6 Participar de reuniões de alinhamento previamente agendadas pela Secretaria de Cultura e Turismo, caso necessário.

14.1.7 As atividades de análise e emissão de parecer serão realizadas a distância após a análise o parecer deverá ser enviado para o e-mail cultura@afonsoclaudio.es.gov.br

14.1.8 Emitir a nota fiscal do serviço prestado, assumindo os encargos tributários.

14.2 DO CONTRATANTE

14.2.1 Disponibilizar ao avaliador as informações necessárias à execução dos serviços;

14.2.2 Dar ciência ao avaliador, por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos serviços, cabendo à contratante corrigir as atecnias verificadas;

14.2.3 Remunerar os serviços prestados pelo avaliador;

14.2.4 Promover as ações de fiscalização necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos financeiros destinados às atividades previstas neste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Cultura e Turismo. 1501.1339200422.135 – FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO, ficha 892, fonte 1719.

16 DA RESCISÃO

16.1 A rescisão da ordem de serviço, que constituirá o instrumento do ajuste, poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, no que couberem com aplicação do art. 139 da mesma Lei, se for o caso.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o credenciado contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

17.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total da Ordem de Serviço;

17.1.2 A aplicação da multa de mora não impede que a Prefeitura de Afonso Cláudio rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratado estará sujeito às penas previstas neste Edital. Para efeito deste Edital, por inexecução parcial compreende-se:

17.2.1 Não cumprimento do prazo para entrega da análise pelo contratado;

17.2.2 Não atendimento de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tempestivamente.

17.3 A inexecução total compreende a não entrega da análise técnica pelo contratado.

17.4 Respeitados o contraditório e a ampla defesa, estará o credenciado sujeito às seguintes penas, além daquelas previstas em outros diplomas legislativos:

17.4.1 Advertência;

17.4.2 Suspensão temporária das atividades relativas ao credenciamento;

17.4.3 Descredenciamento;

17.4.4 Suspensão temporária de participação em processo de credenciamento e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por

prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.4.5 Declaração de inidoneidade para contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.5 As sanções previstas no item 16.4.4 podem ser aplicadas cumulativamente.

18 DA IMPUGNAÇÃO

18.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias corridos após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias corridos.

18.2 Impugnações e demais solicitações deverão ser enviadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do e-mail cultura@afonsoclaudio.es.gov.br

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio e no Diário Oficial dos Municípios.

19.2 As atividades de análise de mérito a serem desenvolvidas pelos pareceristas convocados deverão ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço e envio dos projetos, podendo este prazo ser prorrogável, por interesse da Contratante, inclusive se houver necessidade de pareceres complementares nas propostas a serem julgadas.

19.3 O credenciamento não gera nenhum direito subjetivo à contratação.

19.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

20 ANEXOS DO EDITAL

20.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo do Formulário online de Inscrição

ANEXO II – Declaração de Veracidade e Ausência de Impedimentos

ANEXO III - Formulário de Recurso

ANEXO IV - Declaração de Corresidência

ANEXO V – Declaração Formal

Afonso Cláudio / ES, 18 de março de 2026.

LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:11486
076769

Assinado de forma
digital por LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2026.03.19
10:08:04 -03'00'

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio

ANEXO I

MODELO DO FORMULÁRIO ONLINE DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

Proponente é Pessoa Física ou MEI?

() Pessoa Física

() MEI

PARA PESSOA FÍSICA

Nome completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

Documento de identificação:

Órgão expedidor/ UF:

Data de nascimento: (dd/mm/aaaa):

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Nº do PIS/PASEP ou NIT:

PARA MEI:

Razão social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

Documento de identificação do representante legal:

Órgão expedidor/UF:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Qual o seu grau de escolaridade?

() Ensino Médio Completo

- () Curso Técnico Completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós-Graduação Completo

ASSINALE ABAIXO UMA ESPECIALIDADE QUE DESEJA SE INSCREVER, CONFORME ITEM 2.2 DO EDITAL:

- () Mostra Cultural e Festival;
- () Ocupação de espaço;
- () Cultura para as Infâncias;
- () Artes Visuais;
- () Difusão Musical;
- () Valorização de Grupos;
- () Difusão Áudio Visual;
- () Literatura.

CURRÍCULO DO (A) CANDIDATO (A)

Anexar o currículo, conforme previsto no item 4 do Edital, com as respectivas comprovações curriculares.

DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

Anexar conforme previsto no item 4 do Edital

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Informar conforme previsto no item 4 do Edital

CERTIDÕES

Anexar conforme previsto no item 4 do Edital

INFORMES COMPLEMENTARES

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei e das sanções previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/ 2026 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS LEI ALDIR - Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, que as informações prestadas e os documentos aqui apresentados são verdadeiros e autênticos.

Declaro, ainda, que não me encontro nos casos de impedimento e suspeição descritos no documento, bem como, estou ciente do seu conteúdo.

Declaro, por fim, estar de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital acima mencionado.

Cidade, XX de XXXXXXXX de 2026

Nome completo

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone de contato: (DDD)_____

Justificativa:

_____.

Cidade, XX de XXXXXXXX de 2026..

Assinatura do Candidato

Não preencher (para análise da Comissão de Seleção)

() DEFERIDO () INDEFERIDO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

Nome do(a) candidato(a): _____

Declaro para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, que o(a) candidato acima identificado(a) é domiciliado(a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA

Rua/Avenida/Travessa: _____

Bairro: _____ Nº: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Nome da pessoa declarante: _____

Cidade, XX de XXXXXXXX de 2026.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA

OBSERVAÇÕES:

- Anexar cópia simples de documento de identidade do(a) declarante;
- Anexar cópias simples do comprovante de endereço informado, emitido nos últimos noventa dias, com data de emissão legível;
- Apresentar assinatura igual à do documento de identidade anexado.

ANEXO V
DECLARAÇÃO FORMAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que não sou servidor(a) efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e que não é cônjuge ou possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com os servidores da Secretaria supracitada.

Afonso Cláudio/ES, ____ de _____ de 2026.

Nome completo